



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CNPJ.: 06.636.807/0001-00

End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-

000 Email.: pratapipref@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 079.2026

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços** com vistas a subsidiar a Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para futura e eventual prestação de serviços de Locação de veículos destinados ao Transporte Escolar para atender as necessidades do município de Prata do Piauí – PI e demais órgãos e entes que compõem a Administração Pública Municipal, a ser realizado através de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante abaixo e no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO PERCURSO DA ROTA	QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS TRANSPORTADOS / DIA	TIPO E CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE KM RODADO / DIA	QUANTIDADE KM RODADO / MÊS (22 DIAS)	QUANTIDADE KM RODADO / 10 MESES	VALOR ESTIMADO DO KM	VALOR TOTAL MÊS (Km/mês x V. Unit)	VALOR TOTAL ANO (Km total x V. Unit)
1	ROTA 01 - ASSENTAMENTO BARRA DO SAMBITO, NEGO NOGUEIRA, BURITI DE LAJE E FAZENDA SÃO JOSE	32	Van, Micro-ônibus ou Similar com capacidade mínima de passageiros entre 28 e 32 alunos.	KM	84	1848	18480			
2	ROTA 2 - ALTO NOVO, PÃO DE OURO, BOA NOVA, ASSENTAMENTO ROMANA	26	Van, Micro-ônibus ou Similar com capacidade mínima de passageiros entre 19 e 26 alunos.	KM	74,4	1636,8	16368			
3	ROTA 03- OLHO D'ÁGUA DAS MULHERES, FAZENDA NOVA, SOBRADINHO E ASSENTAMENTO ROMANA.	11	Mini Van, Van ou Similar com capacidade mínima de passageiros entre 05 e 11 alunos.	KM	35,3	776,6	7766			
4	ROTA 04- CATINGA DE PORCO, BELO MONTE, TABULEIRO GRANDE.	20	Van, Micro-ônibus ou similar com capacidade mínima de passageiros entre 12 e 20 alunos.	KM	75,6	1663,2	16632			
5	ROTA 05- CABRINHAS, MALHADA BONITA, MANGABAS, PAU DÁRCO, FURQUILHA DE COCO, VISTA ALEGRE.	10	Mini Van, Van ou Similar com capacidade mínima de passageiros entre 07 e 10 alunos.	KM	210,6	4633,2	46332			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CNPJ.: 06.636.807/0001-00

End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-

000 Email.: pratapipref@gmail.com

6	ROTA 06- ASSENTAMENTO SANTA LUZ, CASA NOVA, CHAPADA DO BREJO, FAZ. PUREZA, BELO MONTE, UNHA DE GATO, BURITI ALEGRE E BOQUEIRÃO.	14	Mini Van, Van ou Similar com capacidade mínima de passageiros entre 08 e 14 alunos.	KM	134,7	2963,4	29634		
---	--	----	---	----	-------	--------	-------	--	--

- 1.2 Caberá à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas, além de verificar o número de alunos;
- 1.3 Os serviços serão executados através de veículos de passageiros dos TIPOS MICRO ÔNIBUS, VANS E MINI VANS OU SIMILARES (conforme artigo 136, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997), em turnos alternados, trafegando em estradas majoritariamente não pavimentadas, ramais, rios, lagos e igarapés, e estarem em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para a prestação dos serviços além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta PREFEITURA, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo.
- 1.4 ROTAS poderão por necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo.
- 1.5 Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dia, com realização de inspeções semestrais, conforme artigo 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997, a fim de constatar também a obediência às exigências constantes dos incisos III a VII do mesmo artigo, e, ainda, do artigo 105.
- 1.6 Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar deverão estar devidamente habilitados na categoria “D” (conforme artigo 138, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997).
- 1.7 Os roteiros especificados neste Termo de Referência poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescendo ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro.
- 1.8 As despesas com combustíveis, motorista, manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários à manutenção) serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.
- 1.9 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, estas sempre prevalecerão.
- 1.10 O prazo de vigência da ATA é de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.11 Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E.
- 1.12 Não se aplica ao contrato a previsão de matriz de riscos.
- 1.13 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.14 DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS VEÍCULOS E DOS CONDUTORES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
 - 1.14.1.1 DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS VEÍCULOS.
 - 1.14.1.2 Os artigos 136 e 137 do CTB estabelecem que os veículos destinados ao transporte de alunos devem ter autorização emitida pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (Detran), a qual deve ser afixada na parte interna, em local visível, com inscrição da lotação permitida (sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante, que, via de regra, prescreve a quantidade de crianças que podem ser transportadas, em número maior do que se os passageiros fossem todos adultos). A condução do veículo sem o porte desta autorização caracteriza infração de trânsito grave, prevista no artigo 230, inciso XX, sujeita às penalidades de multa e de apreensão do veículo.
 - 1.14.1.3 Para a execução dos serviços, o veículo deve atender o artigo 130 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997) e artigo 121 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997).



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CNPJ.: 06.636.807/0001-00

End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-

000 Email.: pratapipref@gmail.com

- 1.14.1.4 Pneus em bom estado de conservação e uso, bem como toda a manutenção em geral adequada para segurança na execução do transporte;
- 1.14.1.5 Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque poderão ser exibidos aos órgãos fiscalizadores por ocasião da vistoria especial;
- 1.14.1.6 Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta;
- 1.14.1.7 Extintor contra incêndio dentro do prazo de validade;
- 1.14.1.8 Dispor de cintos de segurança para todos os passageiros;
- 1.14.1.9 Conforme a recomendação do FNDE, o veículo a ser utilizado nesta rota não poderá ter vida útil superior a 10 (dez) anos, conforme Resolução nº 1, de 20 de abril de 2021.**

1.14.2. DOS REQUISITOS MINIMOS DOS CONDUTORES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.14.2.1 no caso do transporte de escolares existe uma idade mínima específica, de 21 anos;

1.14.2.2 ser habilitado na categoria D (independente da capacidade do veículo, o que demonstra ser uma exceção à regra geral, segundo a qual as categorias de CNH dependem do veículo que se pretende conduzir, nos termos do artigo 143 do CTB); além da categoria, também há que se observar a obrigatoriedade de avaliação psicológica em toda renovação da CNH, por se tratar de atividade remunerada ao veículo, o que deve constar no campo de observações do documento de habilitação (artigo 147, §§ 3º e 5º);

1.14.2.3 não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (de acordo com o parágrafo único do artigo 145, incluído pela Lei n.12.619/12, o descumprimento desta exigência não impede a participação no curso especializado, o que acaba por diminuir a aplicabilidade deste dispositivo legal, deixando espaço para interpretações distintas, sobre o momento em que deve ser verificado o prontuário);

1.14.2.4 ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (o que se encontra, atualmente, previsto na Resolução n. 168/04, que fixa os requisitos, carga horária e conteúdo programático do treinamento obrigatório);

1.14.2.5 Outra exigência, que não consta no artigo 138, mas também está contemplada no Código de Trânsito, é que os condutores de transporte escolar devem apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (artigo 329).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é órgão central da administração da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí-PI e possui entre os seus objetivos, a gestão de materiais, patrimônio e serviços auxiliares do Município.

2.2. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cabe exercer a **supervisão, realização, acompanhamento e controle dos procedimentos técnico e administrativos das licitações e contratos** dos órgãos e entidades da administração direta e fundacional do Município, inclusive contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação nos processos administrativos quer possuam os seguintes objetos ou, para formação dos correspondentes registros de preços.

2.3. Quanto à necessidade da contratação dos objetos decorrentes deste Registro de Preços, cumpre informar a inexistência de Ata de Registro de Preços gerenciada pela própria Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Dessa forma, torna-se imprescindível o lançamento de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** através do sistema de **REGISTRO DE PREÇO**.

2.4. Ressalta-se que a contratação ora pretendida encontra-se plenamente justificada, pois a Constituição Federal prevê como dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à educação (artigo 227). No seu artigo 205 preconiza que a educação é direito de todos e dever do Estado, garantindo o princípio de igualdade de condições para acesso e permanência na



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CNPJ.: 06.636.807/0001-00

End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-

000 Email.: pratapipref@gmail.com

escola. E, no artigo 208, VII, preconiza que o dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de Transporte Escolar;

2.5. Ainda, o estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 4º prevê que o Poder Público tem o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à Educação, em seu artigo 53 fixa que a criança e o adolescente têm o direito à Educação, sendo-lhe assegurada igualdade de condições para o acesso e permanência em escola pública e gratuita próxima de sua residência e no artigo 54, inciso VII, coloca como dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente atendimento no Ensino Fundamental através de programas suplementares de transporte, entre outros. O parágrafo primeiro desse mesmo artigo expressa que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito constitui direito público subjetivo. E, no parágrafo seguinte, consta que o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente.

2.6. Portanto, para dar cumprimento a essa legislação se torna fundamental a contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolar, garantindo o acesso de todos os alunos da rede pública à escola, uma vez que a frota existente no município é insuficiente para atender toda a demanda de transporte de estudantes da rede municipal de ensino. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a forma mais vantajosa para a Administração, pois permite a contratação conforme a demanda real, assegurando controle orçamentário, flexibilidade operacional e atendimento tempestivo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2.7. Assim, optou-se pela realização da presente licitação utilizando-se do Sistema de Registro de Preços. O SRP garante flexibilidade na execução orçamentária, evita contratações em excesso e permite que os órgãos municipais solicitem os serviços apenas quando necessário, dentro dos limites previstos na ata, promovendo maior eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão pública.

2.8. Assim, o procedimento licitatório será realizado por meio da modalidade Pregão, em formato Eletrônico, regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais; **Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.9. Importa ressaltar que o fim último da presente contratação é assegurar o acesso e permanência dos alunos matriculados na rede municipal, fornecendo o Transporte Escolar com a contratação de empresa especializada nesses serviços.

2.10. Desse modo, cumpre frisar que a contratação do objeto especificado neste Termo de Referência fica condicionada às efetivas necessidades do órgão participante do Registro de Preços, à compatibilidade do dispêndio com o planejamento estratégico deste órgão, à existência de dotação orçamentária prévia correspondente, e à observância das normas de licitações e contratos aplicáveis no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange o **Registro de Preços** com vistas a subsidiar a Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para futura e eventual prestação de serviços de Locação de veículos destinados ao Transporte Escolar para atender as necessidades do município de Prata do Piauí – PI.

3.2. A estimativa da quantidade do objeto deste Termo de Referência foi devidamente embasada em levantamentos técnicos mediante georreferenciamento Anexo deste Termo de Referência. Foram elaborados o Documento de Formalização de Demanda e o Mapa de Precificação, com base em pesquisas de mercado atualizadas, assegurando compatibilidade com os preços praticados e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

3.3. A contratação por Registro de Preços possibilita que a Secretaria de Educação solicite serviços conforme sua demanda real e periódica, evitando desperdício de recursos ou paralisações de serviços. Essa sistemática confere agilidade, controle orçamentário e flexibilidade operacional, permitindo atender às necessidades variáveis ao longo do exercício, conforme o calendário de atividades municipais.

3.4. A realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico garante ampla concorrência, transparência e melhor relação custo-benefício, viabilizando a seleção de empresa especializada que atenda aos



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CNPJ.: 06.636.807/0001-00

End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-

000 Email.: pratapipref@gmail.com

padrões de qualidade, prazos e especificações técnicas exigidos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da administração pública;

3.5. A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência será dividida em **ITENS**, conforme **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.6. Com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos **arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006** (com redação dada pela **Lei Complementar nº 147, de 2014**); que podem ser aplicados pela Autoridade Responsável pela Licitação, as Cotas Reservadas às Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, estão previstas na tabela constante no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

3.7. As estimativas de demanda individualizadas e os valores de referência de cada **ITEM** estão especificados no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

3.8. Foi estimado o **VALOR TOTAL/GLOBAL de R\$ 1.229.635,44 (Hum milhão, Duzentos e Vinte e Nove mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e quatro centavos)**, conforme Mapa de Precificação, contante dos autos do processo.

3.9. Em consonância com o art. 24 da Lei 14.133/2021, este orçamento tem caráter sigiloso. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

3.8 Considerando esse regime, as quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o LICITANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da LICITANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à LICITANTE;

3.9 O objeto da presente solicitação trata-se de **serviço comum**, haja vista, que tratam-se de serviços cujos padrões de qualidade e desempenho dos mesmos podem ser aferidos por intermédio de uma pesquisa de mercado. Destarte, é permitido à LICITANTE analisar, medir ou comparar os itens entre si através das especificações de mercado, com o escopo de decidir pelo melhor preço.

3.10 O detalhamento pormenorizado do objeto da presente licitação está descrito no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-
000 Email.: pratapipref@gmail.com

- 3.11 **Não será admitida a participação de consórcio de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição, tendo em vista que o objeto não é considerado de alta complexidade ou vulto. A vedação da participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico- financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1. As exigências de Habilitação jurídica já se encontram previstas na minuta do Edital.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 4.3.1. Para fins de demonstração da **capacidade técnico-operacional**, a licitante deverá comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica** de fornecimento, que demonstre que o licitante tenha fornecido o objeto da licitação

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

- 4.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- 4.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 4.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

- 4.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar o balanço de abertura.

- 4.4.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

- 4.4.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- 4.4.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de liquidez imediata (ILI), índice de endividamento total (IET) e índice liquidez corrente (ILC):

- A) Índice de Endividamento Total (IET) deverá ser igual ou menor que 0,50.

$$IET = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- B) Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- C) Índice de Liquidez Imediata (ILI) deverá ser igual ou maior que 1,00.

$$ILI = \frac{\text{RECURSOS DISPONÍVEIS}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 4.4.9. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CNPJ.: 06.636.807/0001-00

End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-

000 Email.: pratapipref@gmail.com

meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- 4.4.10. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.
- 4.4.11. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

4.5. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 4.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- 4.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada.
- 4.5.4. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 4.5.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

- 5.1. A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência é dividida **ITENS, conforme tabela constante no ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITENS** for de seu interesse.
- 5.2. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério de MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Termo de Referência, edital e anexos.
- 5.3. O licitante deverá consignar na proposta comercial o **valor unitário do ITEM e o valor total do LOTE**.
- 5.4. A proposta comercial terá **validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.
- 5.5. Na elaboração de sua proposta, o licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 5.6. Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel da descrição do termo de referência.
- 5.7. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta comercial todos as especificações técnicas pertinentes aos itens ofertados, citando as características próprias do (s) equipamento(s) em português, o(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-
000 Email.: pratapipref@gmail.com

- 5.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmo. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 00,01 (um centavo)**.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

6.1. O fato de existirem preços registrados, em nenhum caso, obriga a Administração a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, **assegurando-se a todos os possíveis beneficiários do registro preferência e igualdade de condições entre os registrados**.

6.2. Todos os fornecedores que tenham seus preços registrados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar CONTRATAÇÕES decorrentes do registro de preços, desde que no período de sua vigência e observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

6.3. O(s) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

6.4. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

6.5. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. Da formalização do contrato

6.6.1. A contratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato Administrativo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e normas editalícias.

6.7. Da vigência do contrato

6.7.1. A vigência dos contratos decorrentes deste registro de preços é de até **12 (doze) meses**, devendo o prazo coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo do objeto desta licitação (segundo a orientação da Decisão nº 997/2002 – Plenário do TCU) cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial do Município, posto que a prestação dos serviços (objeto desta licitação) será feita, após a emissão da “Ordem de Serviços” dos mesmos, na forma deste Edital, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados na Lei nº 14.133/2021.

6.7.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

6.7.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.8. Do Local, prazo e condições de entrega

6.8.1. Os serviços decorrentes deste Registro de Preços deverão ser prestados conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação ou órgão municipal responsável, obedecendo às especificações técnicas, condições de segurança e padrões de qualidade previstos neste Termo de Referência, nos locais indicados pela CONTRATANTE, respeitando, sempre que possível, o horário de expediente dos órgãos municipais.

6.8.2. A CONTRATADA será responsável pela execução completa dos serviços, garantindo a observância das especificações técnicas, normas de segurança e prazos previstos nos pedidos formais, conforme exigências contratuais e legislação vigente.

6.8.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à execução dos serviços. Os serviços serão prestados em dias úteis de segunda à sexta-feira, com horário estipulado pela Prefeitura Municipal de Prata do Piauí – PI, através da Secretaria de Educação, podendo ter aulas também aos sábados.

6.8.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação eficiente (telefone, e-mail ou sistema eletrônico) para recebimento de solicitações, acompanhamento de ordens de serviço,



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CNPJ.: 06.636.807/0001-00

End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-

000 Email.: pratapipref@gmail.com

esclarecimento de dúvidas e atendimento a demandas emergenciais das Secretarias ou órgãos municipais.

6.8.5. O prazo de entrega dos serviços é de IMEDIATO por demanda de OS, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE SERVIÇO, por demanda, emitida pela Secretaria Municipal demandante, o local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

6.9. **Do recebimento dos materiais**

6.9.1. As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem observar os seguintes prazos para recebimento dos itens objeto do contrato, conforme a seguir:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, no ato da prestação do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

II- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que se dará no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório.

6.10. O recebimento de objeto de valor superior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** será feito por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

6.11. Nos casos de aquisição de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.13. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se referem os subitens 6.9.1 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos **15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos**, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

6.14. Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a contratada substituí-lo de forma imediata, nas seguintes condições:

6.14.1. Caso os serviços prestados ou as peças e materiais utilizados estejam em desconformidade com as especificações técnicas, normas de segurança e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato celebrado;

6.14.2. Caso os veículos disponibilizados ou os serviços prestados estejam em desconformidade com as especificações técnicas, requisitos de segurança, capacidade de transporte, condições de trafegabilidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato celebrado;

6.14.3. Caso seja constatado que os veículos apresentem defeitos mecânicos, elétricos, estruturais ou quaisquer outras condições que comprometam sua segurança, regularidade de funcionamento, conforto dos usuários ou adequação à prestação dos serviços de transporte escolar;

6.14.4. Caso os serviços apresentem atrasos injustificados, interrupções, descumprimento de rotas ou horários previamente estabelecidos, ausência de condutores habilitados, falta de documentação obrigatória dos veículos ou qualquer outra irregularidade identificada durante a fiscalização realizada pela CONTRATANTE;

6.14.5. Caso seja verificado o descumprimento das normas de trânsito, das exigências aplicáveis ao transporte escolar ou das condições previstas neste Termo de Referência, colocando em risco a segurança dos alunos transportados.

6.15. **Da gestão e da fiscalização do contrato e da Garantia**

6.15.1. Nos termos da Lei nº. 14.133 de 2021, a CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.15.2. A(s) fiscalização (ões) da(s) contratação (ões) decorrente(s) deste Registro de Preços devem observar o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.15.3. **Não será exigida garantia de execução contratual da CONTRATADA.**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-
000 Email.: pratapipref@gmail.com

7.1. As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª ed., da Advocacia-Geral da União**, bem como os requisitos previstos nas obrigações da contratada e/ou no Edital ou em requisito previsto em lei especial, nos termos do disposto no caput do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Em consonância com o **art. 1º da Instrução Normativa nº 1 (SLTI/MPOG)**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, foram inseridos nas especificações técnicas do objeto do presente Termo de Referência os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte de matérias-primas.

7.3. Nos termos inciso XI do art. 7º da **Lei nº 12.305/2010**, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sempre que possível e, no que couber, deve ser dada prioridade nas aquisições e contratações governamentais aos produtos reciclados e recicláveis, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

7.4. O(a) licitante vencedor(a), para o fornecimentos dos bens objeto do presente Termo de Referência, deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 5º da **Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01**.

7.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos na legislação atual aplicada a matéria, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e instituiu a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

7.5.1. Por fim, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- 7.5.1.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 7.5.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 7.5.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 7.5.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 7.5.1.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 7.5.1.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 7.5.1.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- 7.5.1.8. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. **Não será admitida a subcontratação** do objeto contratado, na forma indicada neste Termo de Referência, sendo vedada a sub- rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. As **obrigações gerais** da Contratante já se encontram previstas na minuta do Contrato.

9.2. **Obrigações específicas:**

9.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-
000 Email.: pratapipref@gmail.com

subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As **obrigações gerais** da contratada já se encontram previstas na minuta do Contrato.

10.2. Obrigações específicas:

10.2.1. Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, observando todas as exigências legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar;

10.2.2. Executar os serviços de transporte escolar de acordo com as rotas, itinerários, horários e demais determinações estabelecidas pela CONTRATANTE, assegurando regularidade, pontualidade e continuidade na prestação dos serviços;

10.2.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela CONTRATANTE, qualquer veículo que apresente defeitos, falhas mecânicas, condições inadequadas de uso ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança, a qualidade ou a continuidade dos serviços;

10.2.4. Manter motoristas devidamente habilitados, capacitados e aptos para o exercício da atividade de transporte escolar, observando os requisitos previstos na legislação de trânsito e demais normas aplicáveis;

10.2.5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, bem como pelos custos de seguros, licenciamentos, tributos, taxas e demais despesas necessárias à regular execução contratual;

10.2.6. Garantir que os veículos estejam devidamente regularizados perante os órgãos competentes, portando toda a documentação obrigatória exigida pela legislação vigente;

10.2.7. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, assumindo todas as responsabilidades relativas aos seus empregados, prepostos e colaboradores, inclusive quanto aos encargos sociais, salários, seguros e treinamentos;

10.2.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, adotando as providências necessárias para minimizar impactos e assegurar a continuidade do transporte escolar;

10.2.9. Zelar pela segurança, conforto e integridade dos alunos transportados, observando rigorosamente as normas de trânsito, as regras de transporte escolar e as orientações da fiscalização municipal;

10.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.11. Comunicar à CONTRATANTE, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem anterior, com a devida comprovação;

10.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.14. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções já se encontram previstas na minuta do contrato.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000 Email.: pratapipref@gmail.com

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento do objeto descrito na nota fiscal ou fatura apresentada.

13.3. Para execução do pagamento de que trata este item do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.6. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

13.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

13.9. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

13.10. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-
000 Email.: pratapipref@gmail.com

14. DO REAJUSTE

14.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E** do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no item anterior para a variação do valor contratual.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021;

15.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. Os valores de referência desta licitação é de **VALOR TOTAL/GLOBAL de R\$ 1.229.635,44 (Hum milhão, Duzentos e Vinte e Nove mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e quatro centavos)**, conforme **Mapa de Precificação**, sendo o preço máximo estimado e admitido pela Administração, com fulcro no art. 23, da Lei n.º 14.133, de 01/004/2021.

16.2. Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Secretaria Municipal de Administração, informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

17.1. Por se tratar de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Município participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

Unidade orçamentaria: 020600- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho: 12.361.0071.2039.000 – Man. do Ensino Regular

Elemento: 3.3.90.39 (Prestação de Serviço Pessoa Jurídica)

Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021200- FUNDEB

Programa de Trabalho: 12.361.0071.2047.0000 – Man. transporte de Alunos Educação Básica

Elemento: 3.3.90.39 (Prestação de Serviço Pessoa Jurídica)

Fonte: 540 (Impostos e transferências de impostos)

Unidade orçamentaria: 021200- FUNDEB



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CNPJ.: 06.636.807/0001-00

End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-

000 Email.: pratapipref@gmail.com

Programa de Trabalho: 12.361.0071.2047.0000 – Man. transporte de Alunos Educação Básica

Elemento: 3.3.90.39 (Prestação de Serviço Pessoa Jurídica)

Fonte: 543 (transferências da união)

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

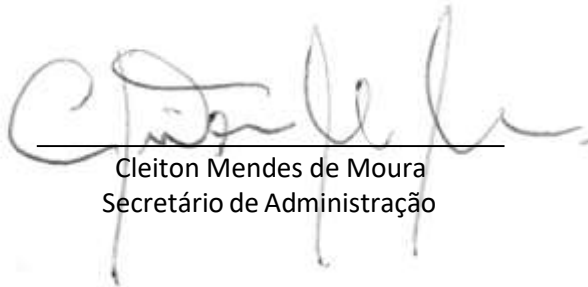
18.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

18.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Barro Duro-PI.

Prata do Piauí-PI, 18 de junho de 2026.



Cleiton Mendes de Moura
Secretário de Administração



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CNPJ.: 06.636.807/0001-00

End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-

000 Email.: pratapipref@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO PERCURSO DA ROTA	QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS TRANSPORTADOS / DIA	TIPO E CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE E KM RODADO / DIA	QUANTIDADE E KM RODADO / MÊS (22 DIAS)	QUANTIDADE E KM RODADO / 10 MESES	VALOR ESTIMADO DO KM	VALOR TOTAL MÊS (Km/mês x V. Unit)	VALOR TOTAL ANO (Km total x V. Unit)
1	ROTA 01 - ASSENTAMENTO BARRA DO SAMBITO, NEGO NOGUEIRA, BURITI DE LAJE E FAZENDA SÃO JOSE	32	Van, Micro-ônibus ou Similar com capacidade mínima de passageiros entre 28 e 32 alunos.	KM	84	1848	18480			
2	ROTA 2 - ALTO NOVO, PÃO DE OURO, BOA NOVA, ASSENTAMENTO ROMANA	26	Van, Micro-ônibus ou Similar com capacidade mínima de passageiros entre 19 e 26 alunos.	KM	74,4	1636,8	16368			
3	ROTA 03- OLHO D'AGUA DAS MULHERES, FAZENDA NOVA, SOBRADINHO E ASSENTAMENTO ROMANA.	11	Mini Van, Van ou Similar com capacidade mínima de passageiros entre 05 e 11 alunos.	KM	35,3	776,6	7766			
4	ROTA 04- CATINGA DE PORCO, BELO MONTE, TABULEIRO GRANDE.	20	Van, Micro-ônibus ou similar com capacidade mínima de passageiros entre 12 e 20 alunos.	KM	75,6	1663,2	16632			
5	ROTA 05- CABRINHAS, MALHADA BONITA, MANGABAS, PAU DÁRCO, FURQUILHA DE COCO, VISTA ALEGRE.	10	Mini Van, Van ou Similar com capacidade mínima de passageiros entre 07 e 10 alunos.	KM	210,6	4633,2	46332			
6	ROTA 06- ASSENTAMENTO SANTA LUZ, CASA NOVA, CHAPADA DO BREJO, FAZ. PUREZA, BELO MONTE, UNHA DE GATO, BURITI ALEGRE E BOQUEIRÃO.	14	Mini Van, Van ou Similar com capacidade mínima de passageiros entre 08 e 14 alunos.	KM	134,7	2963,4	29634			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-
000 Email.: pratapipref@gmail.com

ANEXO II – PROJETO DE GEORREFERENCIAMENTO DAS ROTAS ESCOLARES